



## **LEI ORDINÁRIA Nº 112**

*de 24 de setembro de 1964*

### **DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA O PESSOAL QUE TRABALHOU NA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL JARDIM X PONTA PORÃ.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar gratificação de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), ao patroleiro e tratorista e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), aos ajudantes pelos serviços prestados na construção da estradas Municipal, JARDIM X PONTA PORÃ.*

***Art. 2º..*** *As despesas a que refere o artigo anterior deverão ser pagas pela verba que o Executivo Municipal achar mais conveniente.*

***Art. 3º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24 DE SETEMBRO DE 1.964*

*IBER GOMES SÁ* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 112/1964 - 24 de setembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*